

- 21 Campanhas de educação ambiental global e local, mediante a integração dos órgãos envolvidos no saneamento básico de Florianópolis: CASANXCOMCAPXCONSELHO SANEAMENTOX ARESCXFLORAMXSAÚDE.
- 63 Reconhecer de forma técnica e científica como unidade de planejamento do município Bacia Hidrográfica da Lagoa do Peri e Bacias Contíguas do Distrito de Pântano do Sul, e assim reconhecer as vulnerabilidades na Matinha Paludosa olho d'água do aquífero Costa dos Açores & paleolagoa de recarga do mesmo aquífero, bem como enquadrar esta bacia na Lei Federal nº 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, segundo Simas, P. H. (2004, 2006, 2007,2017), a partir do ano de 2019
- 64 Analisar as medidas técnicas e procedimentos operacionais com vistas à sustentabilidade da Bacia Hidrográfica da Lagoa do Peri e Bacias Contíguas do Distrito de Pântano do Sul, frente à demanda de captação para abastecimento humano do sistema costa leste/sul, concessionária - Casan, Florianópolis, SC_ Peça Informativa 081/2006/28º PJ_PME/SC. Segundo Simas, P. H. 2007, a partir do ano de 2019.
- 67 Cumprir o Código Florestal Federal aplicado as nascentes e tributários hídricos do Distrito de Pântano do Sul, bem como efetiva fiscalização ambiental e do uso e ocupação do solo por parte da PMF/SMDU/FLORAM, atualmente parte dela exercida por profissionais não habilitados para atividade fim de responsabilidade direta da PMF, a partir do ano de 2019.
- 69 Reconhecer de forma técnica, científica e legal, como existente outorga, naquelas comunidades que construíram seu próprio abastecimento em busca de sua subsistência, concomitantemente pela ausência do poder pública, tendo como tendo como parâmetro a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, levando em consideração as características sócio ambiental de comunidades existentes a mais de 300 anos oriundos da Cultura de Base Açoriana.
- 73 Exigir o cumprimento cópia da licença emitida por órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando a unidade usuário se localizar em área com restrições de ocupação, conforme item 5.1.4 da cláusula quinta do Contrato de Adesão, firmado entre a CASAN e o USUÁRIO, devidamente fiscalizado pela ARESC conforme art. 4 e enfatizado no art. 10 da RESOLUÇÃO ARESC Nº 046/2016. A Prefeitura deve apresentar a CASAN os locais com restrições de ocupação. Segundo protocolo nº 23052018 0853901558, a CASAN não exige o atendimento a este requisito legal, a partir do ano de 2019.
- 74 Exigir a publicação pela CASAN em seu site o volume de água produzida para abastecimento por município e por bairro, bem como o potencial de abastecimento existente por município e por bairro para efeito de planejamento do município de Florianópolis, evitando o colapso no campo do abastecimento, a partir do ano 2019.
- 75 Exigir a publicação pela CASAN, em seu site, a receita arrecada e o custo mensal, devidamente segregados por município e por bairro, conforme item "w" art. 6.1, Contrato CASAN e Florianópolis, a partir de 2019.
- 76 Permitir novas ligações de água somente com a demonstração de capacidade de atendimento, para evitar o colapso, mediante análise do volume de abastecimento de água existente, a partir de 2019.
- 77 Publicar no site da CASAN demonstrações financeiras dos serviços prestados, conforme item "z", art. 6.1, Contrato CASAN e Florianópolis, a partir de 2019.
- 80 Exigir da ARESC institucionalização dos indicadores no site para acompanhamento e cobrança dos municípios de Florianópolis, dos indicadores aprovados no anexo II Metas de atendimento e qualidade de serviços", a partir de 2019.
- 81 Encaminhar mediante a ARESC comunicação ao usuário quando identificar que a potabilidade da água não está adequado para o consumo humano. Neste caso, a ARESC deverá encaminhar para os usuários envolvidos por MSN. Da mesma forma, quando a água retornar ao índice de potabilidade adequada consumo humano aprovado pelo ministério da saúde comunicar por MSN, com prazo 2019
- 82 Comunicar para o Conselho de Saneamento e de Saúde, pela ARESC, quando a mesma identificar que a potabilidade não for adequada para o consumo humano. Caberá aos respectivos Conselhos em suas respectivas áreas acionar as ações pertinentes, principalmente relacionado a saúde, a partir do ano 2019.
- 83 Exigir da RESC informação em tabela apropriada por mês e ano, separado por ETA os indicadores de potabilidade da água, em seu site, para acompanhamento dos municípios de Florianópolis, a partir de 2019.
- 87 Transparência e divulgação da utilização dos recursos (onde, quando, porque, quanto custou etc) destinados, pelo município, ao Fundo Municipal de Saneamento Básico.
- 99 Benefícios fiscais para as unidades habitacionais que disponham de captação de água pluvial.